



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 104/2022
DE 25 de Outubro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.096.000,00 (Um milhão e Noventa e seis mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%2320
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:431.R\$ 85.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.R\$ 85.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%2321
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:434R\$ 585.000,00
Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 585.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil0014
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%2331
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:440R\$ 280.000,00
Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil0014
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%2331
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:440. R\$ 41.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.R\$ 41.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil0014
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%2331
ELEMENTO DE DESPESA:
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:441 R\$ 105.000,00
Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 105.000,00

TOTAL ADICIONADOR\$ 1.096.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%2320
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:431R\$ 340.000,00
Fonte: 1.540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 340.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%2320
ELEMENTO DE DESPESA:
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:432 R\$ 69.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.R\$ 69.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%2321
ELEMENTO DE DESPESA:
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:435 R\$ 33.000,00
Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 33.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental0013
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%2321
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:434R\$ 159.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.R\$ 159.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil0014
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%2331
ELEMENTO DE DESPESA:
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:441 R\$ 42.500,00
Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 42.500,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil0014
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 30%2330
ELEMENTO DE DESPESA:
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:438 R\$ 94.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.R\$ 94.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação07
UNIDADE: FUNDEB004
FUNÇÃO: Educação12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil0014
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 30%2330
ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:437R\$ 358.500,00
Fonte: 1.540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp.R\$ 358.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TOTAL ANULADO.....R\$ 1.096.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 25 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal